Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

D E C R E T O Nº 820/2005

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/98, QUANTO A FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR, CURSOS PARTICULARES DE QUAISQUER NATUREZA E AUTO ESCOLAS (CFC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Os Estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio, Superior e Cursos Particulares de qualquer natureza, deverão apresentar lista mensal de todos os alunos inscritos em seus cursos, relacionando por CPF e valor das mensalidades para efeito de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** que será apurado pela Seção de Fiscalização de Rendas.

Artigo 2º - Os Cursos de Formação de Condutores (CFC) deverão apresentar listas de inscritos, relacionados por CPF e valores pagos.

Artigo 3º - As relações deverão ser enviadas, até o dia 10 (dez) do mês seguinte da prestação dos serviços, e preferencialmente via e-mail no endereço: finanças@registro.sp.gov.br.

Artigo 4º - O documento a ser apresentado deverá estar conforme o modelo anexo.

Artigo 5º - A inobservância do presente Decreto implicará na aplicação de multa conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de agosto de 2005.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

JORGE XAVIER
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Registro
ARQUIVE-SE
04 / 10 / 05
Presidente